



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Monjolos, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, centro inscrita no CNPJ sob nº 17.754.169/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Geraldo Eustáquio Maia da Silva, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação e do Agente de Contratação, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de 2024, com fundamento no §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do CD/FNDE relativas ao PNAE.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: Até 28/05/2024

HORÁRIO: Até 09:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. - O agente de contratação, realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

DATA: 28/05/2024

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Chamada Pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 620/2001 e no sítio eletrônico oficial município.

3 - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à merenda escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e preços de aquisição dos gêneros alimentícios no Anexo I deste Edital.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO

4.1. - As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias

02.05.20.12.361.0427.2074	02.05.20.12.365.0185.20328	02.05.20.12.365.0190.2227	nº
3.3.90.30.00			–

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

5.1. - A documentação será recebida separadamente em envelopes fechados e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO INTERESSADO: _____

5.2. - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

6 - DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

6.1.1. - Os Agricultores Familiares e os Empreendedores Familiares Rurais poderão se apresentar como:

- a) Grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- b) Grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos;
- c) Fornecedor individual: detentor de DAP Física.

6.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)

6.2.1. - No envelope nº 01, o Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.3. - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

6.3.1. - No envelope nº 01, o Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- d) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo III.

6.4. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

6.4.1. - No envelope nº 01, o Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperadores, conforme Anexo III;
- f) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme Anexo III.I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6.6. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do agente de contratação.

7 - ENVELOPE Nº 02 - DO PROJETO DE VENDA

7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo IV.

7.2. - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

7.3. - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE.

7.4. - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7.5. - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise do agente do contratação.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. - O agente de contratação poderá, durante a análise da documentação para habilitação e dos projetos de venda, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários ou para complementar a instrução do processo.

8.2. - Serão habilitados e classificados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

9 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de postas do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3. - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

9.3.1. - A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata a alínea "a", quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

9.3.2. - Para efeitos do disposto na alínea "a", devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.3. - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto na alínea "a", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3.4. - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto na alínea “c”, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.3.5. - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados **nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3.**

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

10.1. - Caberá ao beneficiário fornecer os alimentos conforme especificado no Anexo I deste Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
ABACATE	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ABOBRINHA ITALIANA	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ALFACE	230	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ALHO	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BANANA - PRATA	1000	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BETERRABA	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BRÓCOLIS	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
CENOURA	150	Escola Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

VERMELHA		Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
CHEIRO VERDE	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
COLORAU EMBAL. 1kg	15	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
COUVE	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
FILÉ DE TILÁPIA	150	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
LARANJA	300	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
LIMÃO TAITI	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MANDIOCA	80	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MEXERICA	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MARACUJÁ	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MILHO VERDE	500	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
REPOLHO VERDE	70	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
TOMATE	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

10.3. - O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

10.4 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

11 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. - O preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício é o preço de aquisição constante do Anexo I deste Edital, conforme o art. 31 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

11.2. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

11.4. - O Município poderá sustar o pagamento a que o beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.5. - Os pagamentos efetuados ao beneficiário não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

11.6. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - CONTRATO

13.1. - Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, regido pela Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, com validade até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora;

b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

14.2 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o aluno do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do Ministério da Saúde - MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

14.3. - Os gêneros alimentícios a serem entregues **poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente**, e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

14.4. - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.5. - Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 16:00 horas, no endereço rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163, centro, no e-mail licitcao@prefeituramonjolos.mg.gov.br ou através do site www.prefeituramonjolos.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. - As **impugnações**, razões do recurso e contrarrazões deverão ser encaminhadas, por escrito, ao agente de contratação, no endereço mencionado no item acima ou enviado para o e-mail licitacao@prefeituramonjolo.mg.gov.br

14.7. - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados pelo servidor Osmar Martins da Silva através do telefone (38) 3727-1138 ou do e-mail licitacao@prefeituramonjolo.mg.gov.br

14.8. - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

14.9. - Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Chamada Pública.

Monjolos, 17 de abril de 2024.

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos; sem mofo, com características	KG	30	8,9533	268,5999



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.				
02	ABOBRINHA ITALIANA De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos; sem mofo, com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas	KG	50	5,9666	298,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>				
03	<p>ALFACE Pés de primeira qualidade, peso médio de 400 g folhas integras livre de sujidades e fungos. As folhas deverão estar sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico. Embalagem: deve ser</p>	Pés	230	2,1933	1.194,4590



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.				
04	ALHO De primeira qualidade, branco ou roxo, tipo especial de tamanho médio, de consistência firme, sem indícios de germinação, isento de fungos e sujidades Embalagem: deve ser entregue acondicionado em caixas plásticas retornáveis ou em sacos plásticos resistentes.	KG	100	21,0500	2.105,0000
05	BANANA-PRATA			7,3633	7.363,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, integra, consistência firme, maturação natural. Devem apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais</p>	KG	1000		
--	----	------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	descartáveis : papelão ou madeira.				
06	BETERRABA De primeira qualidade, tamanho médio e grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Beterraba (sem mofo) intacta com todas as partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos preservados. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	100	5,7100	571,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

07	<p>BRÓCOLIS De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Entregar de acordo com a necessidade da Escola em embalagem atóxica, resistente e transparente.</p>	UNIDADE	30	8,6333	258,9990
08	<p>CENOURA VERMELHA De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos;</p>	KG	150	6,7966	1.019,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	sem mofo, com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.				
09	CHEIRO VERDE Molhos de primeira qualidade, contendo cebolinha verde e salsa com peso médio de 150 g, folhas íntegras, livre de sujidades, material terroso e fungos. As folhas deverão	MOLHO	200	4,7300	946,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>apresentar-se sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>				
10	<p>COLORAU EMBAL. 1kg Produto a base de corante natural de urucum, destinado para tempero de preparações alimentícias. Composição básica: corante natural de</p>	PACOTE 1 KG	15	12,6166	189,2490



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>urucum, farinha de milho, sal, óleo vegetal. Embalagem em saco de polietileno atóxico. Prazo de validade: até 06 meses a partir da data de fabricação. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas. Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em sacos plásticos resistentes</p>				
11	<p>COUVE Molhos de primeira qualidade com peso médio de</p>	MOLHO	200	4,3133	992,0590



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>250g, com folhas integras livre de sujidades e fungos. As folhas deverão estar sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico. Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.</p>				
12	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01 Produto de			6,8600	1.372,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>primeira qualidade, extra. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e dentritos animais e vegetais, KG com tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de 15%, ausência de fermentação. Deverá conter no mínimo 90% de seus grãos na cor característica, os mesmos não devem apresentar furos de insetos ou qualquer outra alteração. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e</p>		200		
---	--	-----	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>resistentes. Deverá constar na embalagem o nome do produtor e a data da colheita. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento e embalagens danificadas</p>				
13	<p>FILÉ DE TILÁPIA Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com peso entre 80g e 120g, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não</p>	KG	150	52,2966	7.844,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>amolecido e não pegajosa, sem espinho e sem pele. Teor de água: até 10%. Embalagem: deve ser entregue acondicionado em sacos plásticos resistentes. Deverá constar: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA; -com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.</p>				
14	LARANJA De primeira qualidade, tamanho médio de 200g, casca			4,2966	1.288,9800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	300		
15	LIMÃO TAITI De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Devem apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para	KG	200	5,2333	1.046,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	consumo mediato e imediato. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas acondiona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.				
16	MANDIOCA De Primeira qualidade, raízes limpas, livres de terra, restos vegetais e materiais estranhos, fresca, a polpa úmida sem apresentar estrias escuras e a casca que se solta com facilidade. Respeitando as característic as organoléptic	KG	80	5,8966	471,7280



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	as. Embalagem: deve ser entregue acondiciona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.				
17	MEXERICA De primeira qualidade, tamanho médio de 150g, casca lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	200	7,5633	1.512,6600
18	MARACUJÁ Fresco, de primeira qualidade,			12,9000	645,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>	KG	50		
19	<p>MILHO VERDE De primeira qualidade, para consumo cozido, novos, na espiga com a palha. Os grãos devem estar bem</p>	ESPIGA	500	2,2166	1.108,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>desenvolvidos, porém macios e leitosos. A palha deve apresentar-se com aspecto de produto fresco e cor verde viva. O “cabelo” do milho, preso na ponta da espiga, apresenta-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina). Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.</p>				
20	REPOLHO VERDE Produto de boa	KG	70	4,2600	298,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.</p>				
21	<p>TOMATE De primeira qualidade, tamanho médio e grande,</p>			8,6633	866,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

casca lisa e íntegra, consistência firme, isenta de fungos. Tomate - (intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis). Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	100		
---	----	-----	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício (Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº 163, inscrita no CNPJ sob nº 17.754.169/0001-30, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal, grupo informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. - É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, , descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato e no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. - O limite individual de venda do CONTRATADO para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e deve obedecer às regras da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, conforme especificado no Anexo I do Edital e respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da Entrega	Periodicidade de Entrega
ABACATE	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ABOBRINHA ITALIANA	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ALFACE	230	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
ALHO	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BANANA - PRATA	1000	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BETERRABA	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
BRÓCOLIS	30	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
CENOURA VERMELHA	150	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
CHEIRO VERDE	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
COLORAU EMBAL. 1kg	15	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
COUVE	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FILÉ DE TILÁPIA	150	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
LARANJA	300	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
LIMÃO TAITI	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MANDIOCA	80	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MEXERICA	200	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MARACUJÁ	50	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
MILHO VERDE	500	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
REPOLHO VERDE	70	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL
TOMATE	100	Escola Municipal Prefeito Geraldo Moreira da Costa	SEMANTAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

5.3. - O preço de aquisição é o preço pago ao CONTRATADO e no cálculo do preço já foram incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$*	
				Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos; sem mofo, com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	30	8,9533	268,5999
02	ABOBRINHA	KG	50	5,9666	298,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>ITALIANA</p> <p>De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos; sem mofo, com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas.</p> <p>Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>				
03	<p>ALFACE</p> <p>Pés de primeira qualidade, peso médio de 400 g folhas</p>			2,1933	1.194,4590



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	integras livre de sujidades e fungos. As folhas deverão estar sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico. Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.	Pés	230		
04	ALHO De primeira qualidade, branco ou roxo, tipo especial de	KG	100	21,0500	2.105,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	tamanho médio, de consistência firme, sem indícios de germinação, isento de fungos e sujidades Embalagem: deve ser entregue acondicionado em caixas plásticas retornáveis ou em sacos plásticos resistentes.				
05	BANANA-PRATA De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, consistência firme, maturação natural. Devem apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	1000	7,3633	7.363,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediatos. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas acondiciona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.				
06	BETERRABA De primeira qualidade, tamanho médio e grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. Beterraba (sem mofo) intacta com todas as	KG	100	5,7100	571,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>partes comestíveis aproveitáveis com aspecto, cor e sabor característicos preservadas.</p> <p>Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>				
07	<p>BRÓCOLIS De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Entregar de acordo com a</p>	UNIDADE	30	8,6333	258,9990



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	necessidade da Escola em embalagem atóxica, resistente e transparente.				
08	<p>CENOURA VERMELHA De primeira qualidade, tamanho grande, consistência firme, sem indício de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos; sem mofo, com características organolépticas (cor, aroma, textura e aparência) preservadas.</p> <p>Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e</p>	KG	150	6,7966	1.019,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	transparente.				
09	<p>CHEIRO VERDE</p> <p>Molhos de primeira qualidade, contendo cebolinha verde e salsa com peso médio de 150 g, folhas íntegras, livre de sujidades, material terroso e fungos. As folhas deverão apresentar-se sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou agrotóxico. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em</p>	MOLHO	200	4,7300	946,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.				
10	<p>COLORAU EMBAL. 1kg</p> <p>Produto a base de corante natural de urucum, destinado para tempero de preparações alimentícias. Composição básica: corante natural de urucum, farinha de milho, sal, óleo vegetal. Embalagem em saco de polietileno atóxico.</p> <p>Prazo de validade: até 06 meses a partir da data de fabricação.</p> <p>Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do</p>	PACOTE 1 KG	15	12,6166	189,2490



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	vencimento e embalagens danificadas. Embalagem: deve ser entregue acondicionado em caixas plásticas retornáveis ou em sacos plásticos resistentes				
11	COUVE Molhos de primeira qualidade com peso médio de 250g, com folhas integras livre de sujidades e fungos. As folhas deverão estar sempre verdes, não deverão apresentar-se queimadas, amareladas e murchas. Não deve apresentar cheiro de inseticida ou	MOLHO	200	4,3133	992,0590



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	agrotóxico. Embalagem: deve ser entregue acondiciona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.				
12	FEIJÃO CARIOQUIN HA TIPO 01 Produto de primeira qualidade, extra. Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e dentrinos animais e vegetais, KG com tamanhos e formatos naturais, secos, limpos e com umidade máxima de		200	6,8600	1.372,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>15%, ausência de fermentação. Deverá conter no mínimo 90% de seus grãos na cor característica, os mesmos não devem apresentar furos de insetos ou qualquer outra alteração. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes. Deverá constar na embalagem o nome do produtor e a data da colheita. Prazo de validade mínimo: 03 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: caso ocorra alteração do mesmo antes do vencimento</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	e embalagens danificadas				
13	<p>FILÉ DE TILÁPIA</p> <p>Filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com peso entre 80g e 120g, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho e sem pele. Teor de água: até 10%. Embalagem: deve ser entregue acondicionado em sacos plásticos resistentes. Deverá constar: dados de identificação, procedência</p>	KG	150	52,2966	7.844,4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM ou IMA; -com prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.				
14	LARANJA De primeira qualidade, tamanho médio de 200g, casca lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.	KG	300	4,2966	1.288,9800
15	LIMÃO TAITI De primeira qualidade,	KG	200	5,2333	1.046,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>tamanho grande, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos. Devem apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato. Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.</p>				
16	MANDIOCA			5,8966	471,7280



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>De Primeira qualidade, raízes limpas, livres de terra, restos vegetais e materiais estranhos, fresca, a polpa úmida sem apresentar estrias escuras e a casca que se solta com facilidade. Respeitando as características organolépticas. Embalagem: deve ser entregue acondicionada em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.</p>	KG	80		
17	<p>MEXERICA De primeira qualidade, tamanho médio de 150g, casca</p>	KG	200	7,5633	1.512,6600



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>lisa, íntegra, livre de fungos, consistência firme.</p> <p>Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.</p>				
18	<p>MARACUJÁ Fresco, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Isento de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Embalagem: Entregar de acordo com a</p>	KG	50	12,9000	645,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica, resistente e transparente.				
19	<p>MILHO VERDE</p> <p>De primeira qualidade, para consumo cozido, novos, na espiga com a palha. Os grãos devem estar bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. A palha deve apresentar-se com aspecto de produto fresco e cor verde viva. O “cabelo” do milho, preso na ponta da espiga, apresenta-se tenro, com cor brilhante e transparente.</p>	ESPIGA	500	2,2166	1.108,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	(cristalina). Embalagem: deve ser entregue acondiciona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira ou em sacos plásticos resistentes.				
20	REPOLHO VERDE KG Produto de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloraçã o, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvid as. Com excelente grau de limpeza, apresentand o folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais		70	4,2600	298,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	estranhos. Embalagem: deve ser entregue acondiciona da em caixas plásticas retornáveis ou em caixas de materiais descartáveis : papelão ou madeira.				
21	TOMATE De primeira qualidade, tamanho médio e grande, casca lisa e íntegra, consistência firme, isenta de fungos. Tomate - (intactos com todas as partes comestíveis aproveitáveis). Embalagem: Entregar de acordo com a necessidade das escolas em embalagem plástica, atóxica,	KG	100	8,6633	866,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

resistente e transparente.				
Valor Total do Contrato: R\$ _____ (_____)				

5.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. - No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.20.12.361.0427.2074/02.05.20.12.365.0185.20328/02.05.20.12.365.0190.2227 –
3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1. - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, subitem 5.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

8.2. - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

9.1. - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. - O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. - O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de cinco anos estabelecido no §7º do artigo 60 da **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020** que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 2020**, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao CONTRATANTE devem ser os definidos na Chamada Pública de compra, **podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente** e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.1. - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno

direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos mediante o cronograma apresentado na Cláusula Quarta ou até 31/12/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. - É competente o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

22.2. - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, __ de _____ de ____.

CONTRATADO
(Individual ou Grupo Informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____

2. _____
Nome Completo: _____
CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO À MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, CNPJ nº 17.754.169/0001-30, representada por (nome do representante legal) _____, CPF nº _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do _____ (nome do fornecedor) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos <u>sem o uso</u> de agroquímicos)					
Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição R\$	
				Valor Unitário	Valor Total*

*Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: Representante da Entidade Articuladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III.I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (GRUPO FORMAL)

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado em _____, na cidade de _____, DECLARO expressamente que:

Sou representante legal da associação/cooperativa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede em _____, na cidade de _____, responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

_____, de _____ de ____.

Nome legível e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência	11. Conta n.º	
12. N.º de Associados		13. N.º de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 010/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	Formal	CPF:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 010/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública).						
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3.	4.	5. Valor	6. Cronograma	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Quantidade	Preço/Unidade	Total por Produto	de Entrega dos Produtos
Total do projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. N.º DAP Física		9. Banco		10. Agência	
				11. Conta n.º	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FMDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do Representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* /Unidade		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Total do projeto					
OBS.: * Preço publicado no Edital Nº 010/2024 (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		Fone/E-mail:	